



## Secretaria de Assistência Social – SEAS

CONTRATO 107/2019.

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE CAMARAGIBE; APLICAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROVA ESPECÍFICA; BEM COMO O APOIO NA APURAÇÃO ELEITORAL PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMARAGIBE.

O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, sediada na Av. Ensina Lapenda, 107, Timbí, Camaragibe; por intermédio do senhor ANDERSON NEVES DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, portador da célula de identidade 6.539.526 SDS/PE, inscrito no CPF 063.088.834-50, doravante denominada **CONTRATANTE**. Do outro, O INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA – INSTITUTO DARWIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.273.825/0001-54, estabelecida na cidade de Olinda-PE, Rua Coronel João Manguinhos, 623, Bairro Novo, CEP 53030-070, doravante denominada de **CONTRATADA**; representada neste ato pela sua representante legal a Sra. PATRÍCIA MARIA DE LUNA, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Amaro Coutinho, 580 – Rosarinho – Recife-PE, CEP 53030-070, portador do CPF nº 061.954.244-26 e Cédula de identidade nº 5.825.94 SSP/PE, e de acordo com as disposições contidas na leis 8.883/94 e 8.666/93 e alterações posteriores, celebram este Termo de Contrato Emergencial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato celebrado entre as partes acima qualificadas e firmado por seus representantes legalmente capazes, tem embasamento legal nas disposições contidas nas leis acima enunciadas e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação da entidade para ofertar curso de formação dos pretensos candidatos ao cargo eletivo de conselheiro tutelar de Camaragibe, aplicação e elaboração da prova específica bem como o apoio na apuração eleitoral para atender as demandas advindas do Conselho Tutelar de Camaragibe, com vistas a propiciar formação inicial e continua que oportunize aquisição e/ou complementação de conhecimentos destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas ao exercício profissional levando em consideração a aprovação da contratação pelo departamento jurídico do município de Camaragibe-PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 Realizar a divulgação e efetuar o pagamento do curso conforme a cláusula quarta;

AS:



## Secretaria de Assistência Social – SEAS

- 2.2 Indicar os participantes do curso dentro do limite máximo estabelecido na proposta de formação profissional, parte integrante deste contrato.
- 2.3 Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 2.4 O Fundo Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente compromete-se em emitir atestado de capacidade técnica ao final do curso.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Planejar, coordenar, exercer as atividades específicas das ações educacionais decorrentes deste contrato.
- 3.2 Disponibilizar equipe técnica para desenvolvimento do projeto;
- 3.3 Realizar a capacitação pelo curso preparatório, com os candidatos aptos a participar deste processo de escolha;
- 3.4 Elaborar e aplicar prova objetiva com 40 (quarenta) questões, bem como a correção em tempo hábil e publicação conforme edital.
- 3.5 Prestar apoio na apuração da eleição, que se realizará no dia 05 de janeiro de 2020, conforme plano de trabalho apresentado pela contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **RS 28.658,95** (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) que serão pagos, conforme cronograma de desembolso abaixo indicado:

#### DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

10 dias após a realização do curso com término da Aplicação da Prova	1ª Parcela	50%
10 dias após a Apuração da Eleição para Conselheiro Tutelar	2ª Parcela	50%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>RS 28.658,95</b>

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Para a cobertura das Despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, a qual consubstanciará na própria nota de empenho que ordenará a dotação do orçamento vigente nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

**Órgão:** 30 Fundos Municipais

**Unidade:** 11

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1012 Assistência Social e Cidadania Criança e Adolescente

**Projeto/Atividade:** 2.093, Desenvolver Ações Conselho Tutelar

**Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00

**Outros Serviços de terceiros – Pessoas Jurídica**

**Fonte Recurso:** 100





## **Secretaria de Assistência Social – SEAS**

5.2 Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previsto neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS**

6.1 A presente prestação de serviços pelo CONTRATADO ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao CONTRATANTE, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando a responsabilidade do CONTRATADO, as obrigações concedentes às legislações tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente contrato terá duração e vigência de 30 dias a contar da data de sua assinatura  
8.2 O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituído objeto de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato sem motivo justificável enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em leis.

10.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho, caso a contratada após notificada por escrito, não tome providências necessárias para saná-las; e

10.2.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, dos seus propositos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.4 A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

AS:



## Secretaria de Assistência Social – SEAS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será vedado à contratada ceder, subcontratar ou transferir o contrato, total ou parcialmente, sob pena de nulidade, conforme vedação expressa contida no art. 24, XIII da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO


12.1 As partes elegem, desde já explicitamente, o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

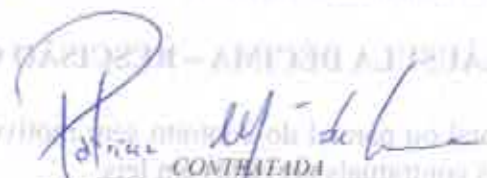
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE, nomeia ANDERSON NEVES DE SOUZA, Secretário de Assistência Social de Camaragibe, como fiscal deste contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA retro identificada, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Camaragibe, 10 de dezembro de 2019.

  
CONTRATANTE  
**ANDERSON NEVES DE SOUZA**  
**SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

  
CONTRATADA  
**PATRICIA MARIA DE LUNA**  
**DIRETORA PRESIDENTE INSTITUTO DARWIN**

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_